

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 19 de agosto de 2022, reuniu-se a 2.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga e os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Pereira Fontes, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes ocupará o assento na bancada de julgamento. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Em seguida a Sr.<sup>a</sup> Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0128-001289/2016, Tributo ICMS, RV 227/2019**, Recorrente DMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (AUTOS COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Cons. Paulo Bruno, que excluiu do A.I 2.357/2016, as mercadorias cujo códigos NCM, identificado como 74.12 (grelha), quanto aos demais itens o Cons. Paulo Bruno acompanhou o Cons. Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Paulo Bruno. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0128-001520/2017, Tributo ICMS, RV 42/2022**, Recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA, Advogado Daniel Puga OAB/GO Nº 21.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com aplicação, de ofício, da redução da multa sancionatória. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Redator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. **c) Processo n. 0128-000116/2017, Tributo ICMS, RV 43/2022**, Recorrente FRANCIMAR ALVES DA SILVA – ME, Advogado Igor Maia de Castro OAB/DF 42.674, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, com aplicação, de ofício, da redução da multa sancionatória. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Redator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referente aos seguintes recursos: RV 227/2019 (Ac. 52/2022), RV 42/2022 (Ac. 53/2022) e RV 43/2022 (Ac. 54/2022). Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 98/2021, RV 136/2019 e RV 45/2021 ao Conselheiro Avelar Schmidt; RV 15/2021, RV 105/2019 e RV 48/2022 à Conselheira Rosemary Sales; ED 45/2022, REN 25/2022, RV 108/2022 e RV 85/2022 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; ED 38/2021, RV 413/2018, RV 481/2018, RV 106/2019, REN 008/2019, RV 489/2017, RV 27/2017, RV 236/2019, RV 89/2019, REN 14/2017, RV 111/2019, RV 423/2018, RV 121/2019, REN 17/2022 e RV 51/2022 à Conselheira Luciana Braga; RV 57/2022, RV 88/2022 e REN 26/2022 (vacância do representante da Fazenda); REN 53/2022, RV 113/2022 e RV 152/2022 ao Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira. No momento destinado às indicações e propostas, os Cons. Rogério Fontes e o Fernando Rosa, explicitaram que não se sentem à vontade de assinar uma Ata em que não participaram da sessão. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.ª Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de agosto 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Presidente

**LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA**  
Procurador

**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT**

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**

**ROGÉRIO FONTES**

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**